LEI MUNICIPAL Nº 0581/2006.

Ementa: autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Crédito Suplementar, no valor de **R$ 1.039.000,00** (Hum Milhão e Trinta e Nove Mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária discriminada a seguir:

60-SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA
27.812.2211.1.035-Construção de QUADRA POLEESPORTIVA
4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....R$ 80.000,00
SOMA----------R$ 80.000,00
2010-GABINETE DO PREFEITO
04.122.2202.2.006-Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.11.00-Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
33.90.36.00-Outros Serv.Terc.-Pessoa Física....R$.....R$ 11.000,00
33.90.39.00-Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$.....R$ 10.000,00
2020-SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.2202.2.015-Manut. das Ativ.da Secretaria de Finanças
33.90.36.00-Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física.....R$ 18.000,00
33.90.39.00-Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
09.272.2217.0.002-Encargos com Inativos e Pensionista
31.90.01.00-Aposentadoria e Reforma.....R$ 5.000,00
2030-SECRETARIA DE EDUCVAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.2221.2.021-Manut.e Desenv. das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 20.000,00
33.90.36.00-Outrsos Serv.de Terc.-Pessoa Física.....R$ 20.000,00
33.90.39.00-Outros Serv.. de Terc.-Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
12.361.22.2.024-Manut. do Programa Transporte Escolar
33.90.39.00-Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
2040-SECRETARIA SAÚDE
10.301.22.23.2.039-Manut.e Desenv.das Atívid.da Sec. de Saúde
31.90.11-00-Venc. e Vant. Física –Pessoal Civil.....R$ 290.000,00
33.90.30.-Material de Consumo.....R$ 30.000,00
33.90.14.00-Diárias Civil.....R$ 5.000,00
33.90.36.00-Outros Serv.Terc.-Pessoa Física.....R$ 30.000,00
2041-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Scanned by CamScanner

10.301.22.23.2.034-Manut.do Programa de Saúde da Família-PSF
33.90.04.00-Contrato por tempo de determinado.....R$ 105.000,00
10.605.2223.2.043-Manut.Programa Epidemiologia e Controle de Doenças
31.90.04.00-Contrato por tempo determinado.....R$ 8.000,00
10.302.22.23.2.040-Manut. e Desenv. das Ativid. Hospitalar
31.90.40.00-Contrato por tempo determinado.....R$ 10.000,00
2050-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.122.2202.2.045-Manut.das Atividades, Desenv. da Sec.Ação Social
33.90.14.00-Diária Civil.....R$ 2.000,00
33.90.36.00-Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física.....R$ 10.000,00
2051-FUNDO DE ASSISTÊNCIA Social
08.244.2204.2.054-Manut. das Ações de Enfrentamento a Pobreza
33.90.32.00-Material Distribuição Gratuita.....R$ 30.000,00
2060-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
04.122.2229.2.057-Manut.Ativid.Secretaria de Infra-Estrutura
31.90.11.00-Venc.e Vant.Fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00
33.90.30.00-Material de Consumo..... R$ 20.000,00
33.90.36.00-Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física.....R$ 15.000,00
33.90.39.00-Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
15.752.2229.2.058-Manut. da Iluminação Pública
33.90.39.00-Outros Serv.de Terc.Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
28.846.2217.0.004-Pag.de Armotização, Juros e Outros Encargos
46.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatado...R$ 60.000,00
11.331.2217.0.003-Pag.de Desp.Atendendo a Legislação
3.90.47.00-Obrigações Tributárias Econtributivas.....R$ 10.000,00
SOMA---------- R$ 1.039.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão um dos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Machados, 10 de outubro de 2006.

Manuel Plácido da Silva Filho
PREFEITO

Scanned by CamScanner